



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO LEI Nº 044/2025

“Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.474, de 09 de novembro de 2015”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.474, de 09 de novembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito e precário, lotes parciais do imóvel denominado Chácara Horta Municipal.

Art. 2º. O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.474, de 09 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título precário e temporário, pelo período de 05 (cinco) anos, lotes parciais do imóvel determinado pela matrícula nº 20.592, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai, denominada Chácara Horta Municipal, permitindo-se sucessivas prorrogações, desde que demonstrado o cumprimento integral das obrigações pactuadas e observada a manutenção da função social da área.
(...)

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.474/2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão

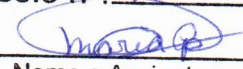


**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBAI - MS.**

Data: 08 / 12 / 2025

Horário: 8:34:42

Protocolo nº: 1924/2025


Nome e Assinatura